



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Ofício n.º 103/2024 - SMGG

Farroupilha, 11 de junho de 2024.

Exmo. Senhor  
Davi de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 51/2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 06 / 2024

Horário: 16h45min

Simon

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 307/2024, que trata do Pedido de Informação nº 51/2024, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, informamos o seguinte:

Em relação ao **item 1**, esclarecemos que no período solicitado de 2021 a 2024, de acordo com as informações repassadas pelo Coordenador da Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, Sr. Enio Gregory Ferreira, foram realizadas diversas reuniões, de forma presencial e também online, para tratar de assuntos críticos relacionados à Defesa Civil com a participação do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos servidores, como também algumas reuniões individuais realizadas com membros do COMDEC, como Rotary, Lions e etc, não tendo sido lavradas as respectivas atas de reunião, porém os assuntos foram conduzidos de forma atuante pela Coordenaria. Além disso, esclarecemos que foi realizada, em 29/11/2023, a abertura de conta bancária (doc. em anexo), cujo favorecido é a Defesa Civil, CNPJ nº 21.548.749/0001-48 (doc. em anexo), para fins de recebimento dos recursos necessários para atuação de tão importante entidade, os quais além dos repasses realizados pelo município, conforme informado na resposta ao pedido de informação nº 43/2024 (doc. em anexo), recebemos os seguintes recursos:

05/12/2023	R\$ 600 mil reais recebidos da Defesa Civil Estadual.
10/05/2024	R\$ 300 mil reais recebidos da Defesa Civil Nacional.
23/05/2024	R\$ 464.051,20 recebidos da Defesa Civil Nacional.
29/05/2024	R\$ 200 mil reais recebidos da Defesa Civil Estadual.
05/06/2024	R\$ 150 mil reais recebidos da Defesa Civil Estadual.

Dito isso, atestamos que ocorreram muitas reuniões e um grande trabalho realizado, o que se tornou algo histórico no município de Farroupilha.

No tocante ao **item 2 e item 3**, relacionamos os treinamentos/capacitações dos membros da Defesa Civil:

Guilherme Rigão Leite (servidor): Curso Básico de Gestão de Risco e Desastres, Capacitação sobre Contenção Mecânica, BLS Basic Life Support, Basic Life



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**

Support G2015, APH Atendimento pré-hospitalar, Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo, Atendimento Pré-Hospitalar, Aspectos técnicos dos extremos geo-hidrológicos no país e as diferenças regionais, Capacitação para uso da Interface de Divulgação de Alertas Públicos, Curso básico em gestão de risco e desastres, Elaboração do Plano de Contingência para Riscos de Desastres, GIRD+10: Gestão Integrada de Riscos e Desastres, Proteção e Defesa Civil: Atuação no Âmbito Municipal - Curso 2, Proteção e Defesa Civil: introdução à Política Nacional - Curso 1, Metodologia de Concepção do Alerta: da teoria à prática, Monitoramento e Alerta, Proteção e Defesa Civil: Gestão de Desastre - Curso 4, Proteção e Defesa Civil: Gestão de Risco - Curso 3, Proteção e Defesa Civil - Gestão de Riscos, S2ID - M1 - Usuário Municipal - Registro e Reconhecimento, S2ID - M2 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Ações de Resposta, Sinalização Viária, Sistemas de monitoramento e alerta como suporte à gestão local de riscos e desastres.

Mauricio Imperatori Lazzari (servidor): Curso Básico de Gestão de Risco e Desastres.

Ênio Gregory Ferreira: Curso Básico de Gestão de Risco e Desastres e Simulação de Grandes Desastres.

Fabiano Pereira Chaves (servidor): S2ID - M0 - Acesso ao Sistema, S2ID - M2 - Usuário Federal - Prestação de Contas das Ações de Resposta, S2ID - M3 - Usuário Municipal - Solicitação de Recursos para Obras de Reconstrução.

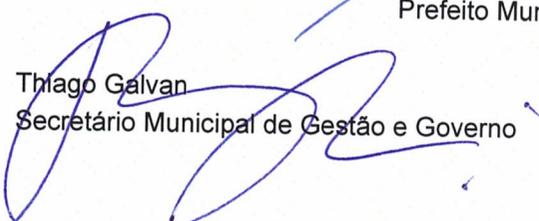
No que tange ao **item 4**, informamos que foi realizado em 23-03-2024, simulação de incêndio no Hospital Beneficente São Carlos e, também, simulação de Acidente Veicular com Múltiplas Vítimas, atrás da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em 22-09-2022. Tais ações resultam em preparo para os envolvidos lidarem em situações críticas e adotarem medidas em caso de situação real.

Atenciosamente,



FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal



Thiago Galvan  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Of. n.º 102/2024 - SMGG

Farroupilha, 11 de junho de 2024.

Exmo. Senhor  
Davi de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha/RS

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 43/2024.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência, na oportunidade em que respondendo ao ofício nº 299/2024, que trata do Pedido de Informação nº 43/2024, de iniciativa do Vereador Juliano Luiz Baumgarten, da Bancada PSB, informamos o seguinte:

Em relação ao **item 1**, foram disponibilizados no orçamento anual para a Defesa Civil do Município, os valores a seguir discriminados:

2018 - R\$ 4.000,00  
2019 - R\$ 4.000,00  
2020 - R\$ 2.600,00  
2021 - R\$ 10.000,00  
2022 - R\$ 14.400,00  
2023 - R\$ 15.000,00  
2024 - R\$ 11.000,00

No tocante ao **item 2**, está sendo realizado trabalho de recepção e georreferenciamento das demandas referente aos desastres provenientes das chuvas ocorridas no período de 29/04/2024 a 05/05/2024, assim como, demais consequências, conforme relatório anexo.

No que diz respeito ao **item 3**, informamos que a estrutura da Defesa Civil do Município é composta, também, por membros voluntários que participam da Formação e Gestão de Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil - Nupdec: Natália Fachinelli, Jonatas Fachinelli, Ani Korzenovski, Tatiane Pozza, Patrícia da Silva Ferreira e Darci Nunes Esmeraldino Junior;

Os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC são aqueles designados na Portaria Municipal nº 186, de 17 de março de 2022, doc. em anexo.

Material: lonas, bomba d'água, barco inflável, pá, enxada, maca e gerador de energia.

Veículo: ambulância cedida ao resgate voluntário que é membro do COMDEC.

Referente ao **item 4**, o Município possui plano de contingência, conforme doc. em anexo.

Atenciosamente,

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

Thiago Galvan  
Secretário Municipal de Gestão e Governo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.548.749/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FMPDC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.25-6-00 - Defesa Civil</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal</b>
---

LOGRADOURO <b>PC DA EMANCIPACAO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>95.170-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FARROUPILHA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3261-6999</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE FARROUPILHA</b>
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **09:11:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Operador:** B34447**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0215 - FARROUPILHA**CNPJ:** 21.548.749/0001-48**Nome:** MUN FARROUPILHA - DEFESA CIVIL**Cidade:** FARROUPILHA**Telefone:** 54-32616999**Número da Conta:** 04.122731.0-0**CEP:** 95170-444**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

**2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE**

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

**3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE**

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de sustação ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de sustação de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

#### 4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações ;

#### 5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informar ao Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

FARROUPILHA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
FARROUPILHA  
(Assinaturas Autorizadas)

**Operador:** B34447**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0215 - FARROUPILHA**CNPJ:** 21.548.749/0001-48**Nome:** MUN FARROUPILHA - DEFESA CIVIL**Cidade:** FARROUPILHA**Telefone:** 54-32616999**Número da Conta:** 04.122731.0-0**CEP:** 95170-444**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

**2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE**

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

**3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE**

3.1. O CORRENTISTA e/ou seu representante legal, neste ato, fica(m) ciente(s) e desde já concorda(m) que o fornecimento de talões de cheques está condicionado a: (I) apresentação de comprovação de documentação das atividades profissionais declaradas; (II) inexistência de restrições cadastrais em nome do CORRENTISTA; (III) inexistência de irregularidades nos dados cadastrais e documentos de identificação do CORRENTISTA; (IV) o CNPJ do CORRENTISTA não esteja em situação de cancelado, suspenso, pendente de regularização, nulo ou inexistente na Secretaria da Receita Federal; (V) inexistência de restrições ou irregularidades no uso de cheques pelo CORRENTISTA e/ou na movimentação de sua conta de depósito no BANRISUL ou qualquer outra instituição financeira; (VI) inexistência de sustação ou revogação reiterada de cheques de titularidade do CORRENTISTA; (VII) inexistência de restrições cadastrais junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos em nome do CORRENTISTA ou de seus responsáveis.

3.2. O fornecimento de folhas adicionais ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme informada pelo BANRISUL em suas tabelas. O número de folhas de cheques fornecidas será apurado de acordo com o número de cheques emitidos pelo CORRENTISTA e apresentados para pagamento.

3.3. Desde já, o Banco fica autorizado a inutilizar os cheques microfilmados e liquidados e não procurados no prazo previsto pela lei em vigor (60 dias).

3.4. Em caso de sustação de cheques o Banco poderá cobrar do emitente a tarifa prevista na 'Tabela de Tarifas de Serviços Bancários' afixada na Agência.

#### 4. DO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE

4.1. A Conta Poderá ser Encerrada Quando a) For constatado casos de jogos de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis por parte do emitente; b) De uma simples manifestação de vontade de qualquer um dos contratantes (Bancocorrentista).

4.2. A Conta Será Encerrada Quando: Decorrido 120 dias da última movimentação e estando a conta com SALDO ZERO, sem pendência de encargos e/ou aplicações ;

#### 5. DA CONFORMIDADE

Estou(amos) de acordo com as "Condições Gerais" constantes na presente Proposta de Abertura de Conta Corrente, bem como cientes do dever do Banrisul informarão Banco Central do Brasil as operações de crédito contratadas e, autoriza o Banrisul a consultar as informações lá consolidadas. Ratifico(amos), também, neste ato, as informações prestadas no cadastro, assumindo a obrigação de mantê-lo sempre atualizado, comunicando formalmente as alterações ocorridas.

FARROUPILHA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
FARROUPILHA  
(Assinaturas Autorizadas)